



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 317, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando os Despachos Simples CTI, doc SEI nº 0180381 e doc SEI nº 0187117,

Considerando o Parecer de Análise CLC nº 104/2019, doc. SEI nº 0189239 e o, também, Despacho nº 164/2019-CLC/DIRAD, doc SEI nº 0190398,

Considerando o Despachos Simples CTI, doc SEI nº 0191774;

Considerando o parecer jurídico favorável, conforme Parecer nº. 00204/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc SEI nº 195037:

22. Consoante ao então parágrafo segundo do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, na IN nº 02/08 e cláusulas contratuais acima trazidas, encontra amparo legal a pretensão da Administração, devendo ser submetida pela CLC a prorrogação em questão à autoridade competente, nesse caso, à Diretoria Colegiada da SUDAM que deve autorizar previamente à celebração, inclusive, consoante determina o inciso XX do art. 10 do Regimento Interno da SUDAM

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.000380/2016-61, especialmente o contido no Despacho Simples CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0195120 e o Despacho Simples GAB, doc SEI nº 0195175,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “Ad Referendum” da Diretoria Colegiada a celebração do 3º aditivo ao contrato nº 46/2016, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A, que possui como objeto o reajuste da

Hora de Serviço Técnico (HST) que passa de R\$ 69,92 para R\$ 74,78, conforme despacho simples CTI, doc SEI nº 0187117, e a prorrogação da vigência do respectivo contrato, por mais 12 meses, no valor total estimado de R\$ 613.569,90 (seiscentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondendo a 8205 unidades de Hora de Serviço Técnico (HST), conforme tabela abaixo, com base no Decreto nº 8.275/2014, no Parecer Jurídico nº 00204/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, sei 195037, constante do Processo nº CUP: 59004/000380/2016-61:

Tipo	HST	R\$	TOTAL
Investimento	4.389	74,78	R\$ 328.209,42
Custeio	3.816	74,78	R\$ 285.360,48
	8.205		R\$ 613.569,90

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 11/10/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195668** e o código CRC **99C916C7**.